



TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE PARTE DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PROFESSOR THOMAZ GALHARDO, 1172, CENTRO, UBATUBA/SP, QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO DE UBATUBA” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, com sede na Rua Dona Maria Alves nº 865, Centro, CEP 11690-156, Ubatuba/SP, doravante designado simplesmente de **PERMITENTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Flavia Cômitte do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.731.021-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 264.858.918-03, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, sujeitando-se as partes ao disposto nos autos do processo nº 6903/2022, às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4521/2022 e, ao CONVÊNIO PPT 00.0591, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado na **Avenida Professor Thomaz GalharDO, 1172, Centro, Ubatuba/SP**, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO DE UBATUBA - Centrais de Atendimento ao Cidadão”.





PARAGRAFO ÚNICO - A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O proprietário do imóvel está ciente do Termo de Permissão de Uso conforme Ofício nº 043/2022 – SMA, juntado aos autos do Processo Administrativo nº 6903/2022.

CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço - POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUINTA

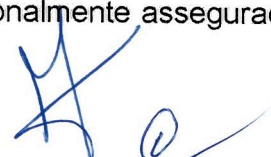

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que o PERMITENTE se compromete a:

- I- entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- II- manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III- isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.



**CLÁUSULA SÉTIMA**

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Ubatuba, 15 de dezembro de 2022.

FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

LEONARDO MACIEL
11.932-5
Superintendente do Poupatempo

Munio Mohring Macedo
Diretor de Serviços ao Cidadão

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PRODESP**

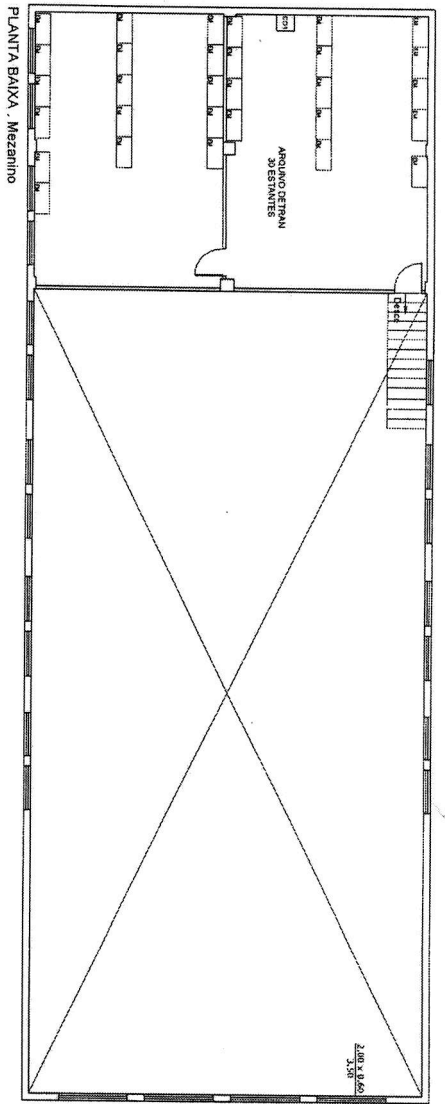
Testemunhas:

Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG: 30.602.322-2/SSP-SP
CPF: 316.967.468-41

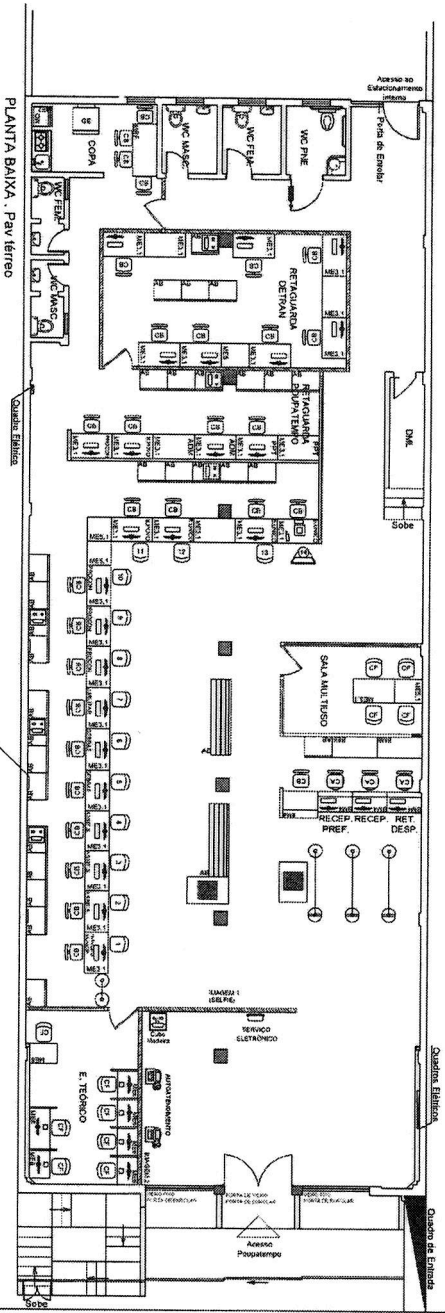
Leticia Alves Dionísio
RG: 40.841.671-3/SSP-SP
CPF: 387.934.118-47

Silvia Tagliaferri de Grazia
RG: 4.993.391-7
CPF: 860.415.688-72

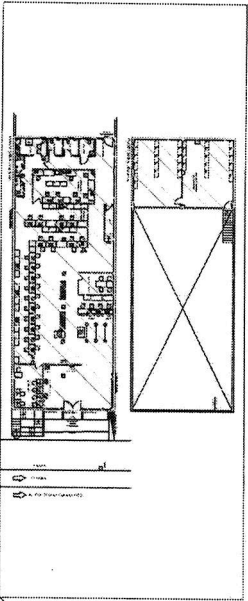




PLANTA BAIXA, Mezanino

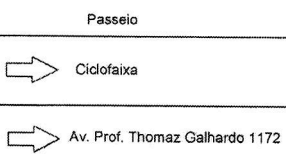


PLANTA BAIXA, Pav. Térreo



IMPLANTACÃO S/ESC.

SITUAÇÃO PROPOSTA ESC.: 1/100 ÁREA: 478m²



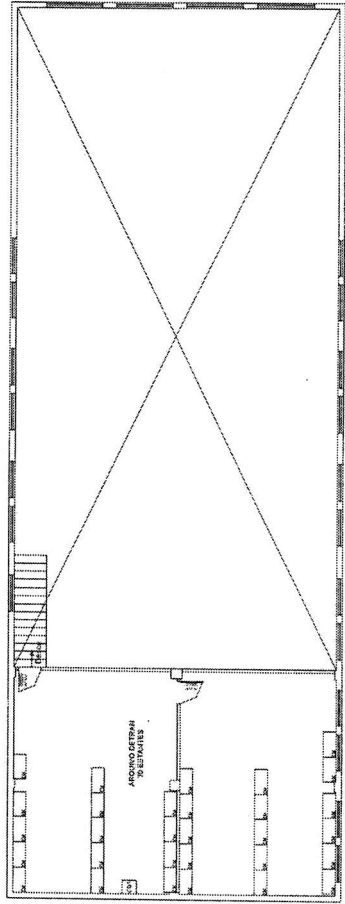
Handwritten signatures and initials in blue ink.

Poupa Tempo
letasp Prodasp
POUPATEMPO UBATUBA
SÃO PAULO
GOVERNADOR ESTRELO

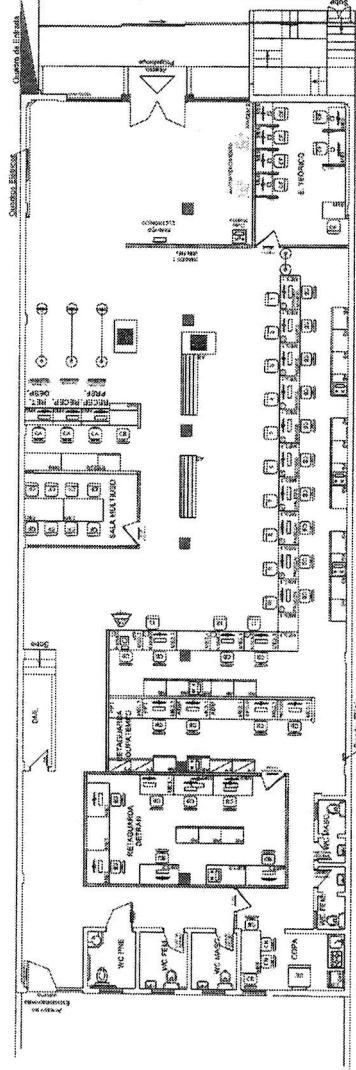
AVENIDA PROF. THOMAZ GALHARDO, 1172 - UBATUBASP
 UBATUBA
 13.000-001
 11/00
 01/05
 SITUAÇÃO PROPOSTA

Forma No 6503/22
 Proc. No 6503/22
 120
 mb/SEP

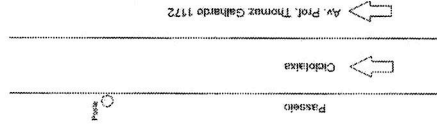
LEIAUTE CV



PLANTA BAIXA - Mezzanino



PLANTA BAIXA - Pav. Baixo



Forma Nº 29
Proc. Nº 6905/22
1/20 rub./SEP